



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 01/2017**

O Município de Nova Era, através da Comissão Permanente de Licitação, para atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social torna público, para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade de Carta Convite sob o nº 01/2017, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Este processo será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que foi alterada pelas Leis nºs 8.883, de 8 de agosto de 1994, 9.032, de 28 de abril de 1995, 9.648, de 27 de maio de 1998, 9.854, de 27 de outubro de 1999, demais normas legais e administrativas em vigor além das condições constantes deste edital.

1. Do Objeto

A presente licitação tem por objeto a restauração integral do quadro de Nosso Senhor Morto com Nossa Senhora da Piedade, para atender à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, nos termos do projeto básico.

2. Das Condições de Participação na Licitação

Poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam as condições deste edital.

3. Da Entrega dos Envelopes

3.1. A entrega e abertura dos envelopes desta Carta Convite dar-se-á às 14 (quatorze) horas do dia 08/03/2017, no Paço Municipal, situado à Rua João Pinheiro nº 91.

3.2. As empresas que queiram participar deste processo licitatório, deverão entregar sua proposta no local, data e hora acima determinadas, em 02 (dois) envelopes fechados, colados, de maneira a preservar o sigilo de seu conteúdo e identificados da maneira que se segue.

Envelope nº 1 – Documentação

Carta Convite nº 01/2017

Entrega e Abertura dos envelopes: 14 (quatorze) horas do dia 08/03/2017

Nome ou Razão Social do Licitante

Envelope nº 2 – Proposta Comercial

Carta Convite nº 01/2017

Entrega e Abertura dos envelopes: 14 (quatorze) horas do dia 08/03/2017

Nome ou Razão Social do Licitante

4. Da Habilitação – Documentos exigidos:

4.1. Declaração expressa, sob as penalidades da Lei, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme modelo constante do Anexo I deste edital. Esta declaração deve ser feita em papel que contenha a razão social da empresa licitante e subscrita por seu representante legal.

4.2. Declaração expressa do licitante sujeitando-se às normas do presente edital, à Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como os demais diplomas legais que regulam a presente licitação, na forma do Anexo II. Esta declaração deve ser feita em papel que contenha a razão social da empresa, subscrita por seu representante legal.

4.3. Declaração expressa de que a empresa não emprega menor de 18 anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, assim como menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da CF, conforme anexo III. Esta declaração deve ser feita em papel que contenha a razão social da empresa, subscrita por seu representante legal.

4.4. Documentação relativa à habilitação jurídica:



4.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

4.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

4.5. Documentação relativa à **regularidade fiscal**:

4.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

4.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

4.6. Documentação relativa à **qualificação econômico-financeira**:

4.6.1. Certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com até 90 (noventa) dias de emissão.

4.7. Documentação relativa à **qualificação técnica**:

4.7.1. Registro da Licitante ou inscrição em qualquer uma das regiões do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou inscrição/registro na ABRACOR - Associação Brasileira de Conservadores- Restauradores de Bens Culturais;

4.7.2. Comprovação de que a Licitante possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior detentor de atestado ou anotação de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de Restauro e Conservação. A declaração da Licitante deverá indicar o nome do profissional e preencher os seguintes requisitos: estar acompanhada de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do profissional, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CREA, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes.

4.7.2.1. Os atestados exigidos pelo item 4.7.2 só serão aceitos se o profissional em pauta possuir vínculo com o licitante, comprovado mediante apresentação, juntamente com o atestado, de cópia autenticada da Carteira Profissional assinada ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou do contrato de prestação de serviços sem vínculo trabalhista com a empresa.

4.7.2.2. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA devidamente atualizada.

4.8. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.10 e 4.11 e 7.7 à 7.10 deste edital, deverão apresentar, junto a documentação de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 4 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.9. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.10 e 4.11 e 7.7 à 7.10 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, junto a documentação de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 4 deste edital.

4.10. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.9, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens 4.5.2, 4.5.3, 4.5.4, 4.5.5, 4.5.6 e 4.6.1 do item 4.5, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.10.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.10.2. O prazo de que trata o item 4.10 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.11. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.10, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.12. Os documentos solicitados poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia. Neste caso, a cópia deverá ser autenticada por tabelião ou devem ser apresentados os originais, para que os membros da Comissão Permanente de Licitação possam compará-los e autenticá-los.

4.13. Os documentos apresentados que tenham sido obtidos através da internet terão suas informações sujeitas à confirmação.

5. Da Proposta

5.1. Cada empresa poderá apresentar apenas uma proposta.

5.2. O Envelope nº 2 – Proposta Comercial deve conter a proposta do licitante, para cada item, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datilografada ou impressa, com suas folhas rubricadas e ao final subscrita pelo responsável legal da empresa licitante, conforme modelo constante do Anexo V, contendo:

5.2.1. Nome ou razão social da empresa licitante, endereço, CNPJ, nome do signatário com sua função ou cargo.

5.2.2. Assinatura do responsável da empresa.

5.2.3. Entende-se que nos preços cotados estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, inclusive impostos, taxas, embalagens, fretes e seguros necessários para a entrega do objeto desta licitação.

5.2.4. No caso de constatar-se erro de cálculo entre o preço unitário e total de cada item da proposta comercial, prevalecerá para todos os efeitos, o preço unitário ofertado pelo licitante, podendo a Comissão Permanente de Licitação, proceder às correções necessárias. Caso o licitante não concorde com a alteração efetuada pela Comissão, terá sua proposta desclassificada.

5.2.5. O prazo de início da prestação dos serviços, que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente.

5.2.6. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados a partir de sua abertura.

6. Análise de Documentos

6.1. A reunião de abertura dar-se-á nos termos do item 3.1.

6.2. Cada empresa licitante poderá ter um e apenas um representante oficial no ato licitatório. O representante da empresa poderá ser um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente



identificado ou pessoa física habilitada através de procuração.

6.3. Cada representante só poderá representar uma empresa.

6.4. Os proponentes que entregarem os envelopes fora do horário e em local diverso do estabelecido no item 3.1, estarão automaticamente eliminados desta licitação.

6.5. No dia e hora marcados, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes de documentação e examinará e rubricará o seu conteúdo. Os representantes dos licitantes poderão rubricá-los. Também serão rubricados os envelopes de proposta comercial.

6.6. Os representantes presentes poderão apresentar impugnações fundamentadas que serão registradas na ata dos trabalhos.

6.7. Caso haja renúncia expressa de recurso por parte de todos os licitantes, esta será formalizada através de declaração própria para esta finalidade, encerrando-se a fase de habilitação, podendo-se passar à abertura do Envelope 2 – Proposta Comercial.

6.8. Na hipótese de não ocorrer à desistência expressa de recurso, vencido o prazo para sua interposição ou julgados os que forem interpostos, haverá comunicação de nova data e horário para abertura do Envelope 2 – Proposta Comercial.

6.9. Findo o exame dos documentos e das impugnações apresentadas, a Comissão Permanente de Licitação devolverá aos licitantes inabilitados o respectivo Envelope 2 – Proposta Comercial, sem abri-los. Esta devolução será feita pessoalmente em até 5 (cinco) dias úteis ou, decorrido este prazo, através do Correio com aviso de recebimento (AR).

6.10. A Comissão lavrará Atas circunstanciadas das reuniões de abertura do envelope de Documentação e de Proposta Comercial, que serão assinadas pela Comissão e pelos licitantes presentes.

7. Do Julgamento

Para selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, a Comissão usará os critérios a seguir:

7.1. Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas no edital, ou preços que estejam baseados em propostas de outros licitantes.

7.2. O julgamento apontará o (s) licitante (s) habilitado (s), que apresentar a proposta de menor preço unitário, desde que atenda às demais condições do Edital.

7.3. As propostas que não atendam às condições do edital serão desclassificadas, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexecutáveis em relação ao mercado.

7.4. Ultrapassada a fase de classificação, e abertos os envelopes de proposta comercial, não cabe desclassificação por motivos relacionados com a habilitação exceto por fatos supervenientes ou conhecidos posteriormente.

7.5. Encerrada a fase de habilitação, e abertos os envelopes de proposta comercial, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7.6. O julgamento e classificação deste processo licitatório será feito por **menor preço global**.

7.7. Para efeito do disposto na Lei Complementar 147/2014, ocorrendo empate entre empresas beneficiárias por este dispositivo legal e as demais empresas, proceder-se-á da seguinte forma:

7.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a verificação da proposta de menor valor, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.9. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses previstas na Lei Complementar 147/2014, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na Lei Complementar 147/14, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Parágrafo único – Considera-se empate, situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, neste certame, sejam iguais ou até 10% superiores à proposta mais bem classificada.

7.11. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.7 deste edital, o objeto licitado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.12. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13. Em caso de empate entre duas ou mais empresas, e após obedecer ao disposto no § 2º do Artigo 3º da lei 8.666/93, será realizado sorteio público, sendo vedado outro processo de classificação.

7.14. As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Julgamento de Licitação na conformidade do seguinte:

- a) havendo diferença entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o último;
- b) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário.

7.15. A Comissão Permanente de Licitação apresentará o julgamento da licitação adjudicando o vencedor, que será submetido à autoridade superior.

8. Dos Recursos

8.1. Os licitantes têm o direito de impugnar os termos deste edital até o segundo dia útil anterior à data marcada para abertura dos envelopes de habilitação.

8.2. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos e/ou impugnações de acordo com o disposto nos artigos 41 e 109 da Lei 8666/93, obedecidos aos prazos estabelecidos.

9. Condições gerais e permanentes

9.1. A autoridade competente poderá anular o presente certame em caso de ilegalidade, ou revogá-lo, desde que haja motivo fundamentado, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização, compensação ou vantagem.

9.2. A presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio, com a correspondente divulgação sem que caiba aos licitantes qualquer direito a indenizações, compensações financeiras ou vantagens.

9.3. As dúvidas relativas ao presente edital poderão ser esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, desde que solicitadas até 24:00 horas antes da data marcada para a abertura. Os licitantes deverão encaminhá-las, por escrito para:

Comissão Permanente de Licitação

Rua João Pinheiro, 91 – Centro - Nova Era – MG – CEP: 35.920-000

Telefone: (31) 3861-4204 Fax: (31) 3861-4226

Carta Convite nº 01/2017.

9.4. A fiscalização e o acompanhamento do serviço serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

10. Da Formalização dos Contratos

10.1. O licitante vencedor, no transcurso da execução, deverá atender às informações e esclarecimentos solicitados pela administração, a respeito de materiais utilizados e serviços executados.

10.2. Caso o contratado não atenda ao disposto no item acima, estará sujeito às penalidades previstas na legislação.

10.3. Caso o contratado não cumpra o pacto, poderão ser chamados os participantes remanescentes, desde que respeitada a ordem de classificação, as condições de prestação dos serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.4. O contratado que não cumprir total ou parcialmente as suas obrigações, poderá sofrer as penalidades previstas na legislação. Ao contratado será garantido o direito de defesa e as penalidades poderão variar desde a advertência até a declaração de inidoneidade para estabelecer contratos com a administração pública.

11. Do Recebimento do Quadro

11.1. O contratado deverá entregar o quadro rigorosamente dentro dos prazos estipulados, e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste edital, bem como as condições que constam de sua proposta e do instrumento de contrato, ou equivalente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

11.2. Caso, no ato da entrega do quadro, haja reprovação por parte da fiscalização responsável pelo acompanhamento da mesma, o contratado deverá tomar as providências necessárias para correção, as suas expensas, ou na impossibilidade, ressarcir ao contratante os valores correspondentes.

11.3. A fiscalização responsável pelo acompanhamento da obra, deverá comunicar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, qualquer irregularidade, pois, caberá ao mesmo a aplicação de eventuais penalidades decorrentes de descumprimentos de obrigações.

11.4. Deverá também ser comunicado ao mesmo, quando sanada a irregularidade, para suspensão dos seus atos.

12. Da Dotação Orçamentária:

A despesa correrá à conta da seguinte dotação do orçamento do Município de Nova Era – MG:

02.08.02.13.392.1302.2054 – 3.3.90.39.00 – Ficha 650

13. Do Pagamento

13.1. Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal fatura.

13.2. A contratada, para receber, deverá manter atualizados os documentos exigidos para habilitação, concernente aos itens 4.5.3 e 4.5.4, comprovar a contratação legal dos funcionários envolvidos na execução da obra, apresentar mensalmente cópia da guia de recolhimento de INSS e FGTS, e contra cheque dos funcionários e estar quite com a Fazenda Municipal.

13.3. O pagamento será realizado após entrega do quadro, sendo efetivado em até 10 (dez) dias após sua apresentação, juntamente com a nota fiscal, conferida e aceita pela Secretaria responsável.

13.4. A contratada não receberá pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

Nova Era, 21 de fevereiro de 2017.

Fernanda Lage Guerra
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ailton Quaresma de Oliveira
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

Laura Maria Carneiro de Araújo
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I
CARTA CONVITE Nº 01/2017**

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº _____, com sede à (endereço completo), interessada em participar da Carta Convite nº 01/2017, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, declaro, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação da empresa acima no presente processo licitatório, e estou ciente que devo declará-lo caso venha a ocorrer durante qualquer fase do processo.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Declarante
Nome e número do documento de identidade do declarante



ANEXO II
CARTA CONVITE 01/2017

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº _____, com sede à (endereço completo), interessada em participar da Carta Convite nº 01/2017, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, declaro, sob as penas da lei, estar ciente e sujeito às normas do presente edital, à Lei 8.666/93 e suas alterações.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Declarante
Nome e número do documento de identidade do declarante



ANEXO III
CARTA CONVITE 01/2017

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº _____, com sede à (endereço completo), interessada em participar da Licitação Carta Convite nº 01/2017, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, nos termos do Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, declaramos que não empregamos e/ou empregaremos menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, à partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Declarante
Nome e número do documento de identidade do declarante

ANEXO IV
CARTA CONVITE 01/2017

PROJETO BÁSICO

01- DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada, para restauração integral do Quadro de Nosso Senhor Morto com Nossa Senhora da Piedade obra pertencente ao Museu Municipal de Arte e História de Nova Era, situada na Praça da Matriz, nº30, Nova Era/MG, conforme especificações do presente edital e seus anexos.

02- DESCRIÇÃO

O Quadro de Nosso Senhor Morto com Nossa Senhora da Piedade é uma tela pintada a óleo que retrata uma cena da Paixão de Cristo bastante representada pela iconografia cristã, quando o corpo do Senhor é venerado por sua mãe. A tela se apresenta presa numa moldura, com fundo em painel de madeira, ou seja, numa espécie de caixilho. A moldura é constituída de estrutura de madeira chanfrada e frisada, com pintura marmorizada. A tela com moldura possui 120cm de altura, 200cm de comprimento e 50cm de profundidade.



Foto: Quadro de Nosso Senhor Morto com Nossa Senhora da Piedade, acervo do Museu Municipal de Arte e História de Nova Era.

Na tela, em primeiro plano é representado o corpo de Jesus Cristo, deitado sobre uma espécie de plataforma retangular, com a cabeça voltada para a extremidade direita da tela e os pés voltados para a extremidade esquerda (tendo como referência a própria tela). Cristo é representado através da figura de um homem de meia idade, deitado, com o tronco e a cabeça levemente voltados para frente. Cristo possui uma expressão bastante cadavérica, com ossos do rosto e do tronco proeminentes. Possui cabelos longos, escondidos sob as costas, cavidade ocular afundada, olhos fechados, sobrancelhas finas e arqueadas. Maxilar proeminente, nariz fino e pequeno, bigode bipartido saindo das narinas e barba curta, na laterais do rosto e no maxilar inferior. A cabeça aparece ligada ao tronco por sulcos que



representam a posição do pescoço. A clavícula aparece proeminente. O tronco e o ventre aparecem bem definidos anatomicamente. Os braços aparecem esticados ao longo do corpo, sendo os dedos da mão direita bastante definidos. A indumentária aparece em forma de perizônio, que envolve o quadril em sulcos e dobras finas, demonstrando movimento. As pernas também aparecem esticadas, com um leve movimento dos joelhos, e os pés com fisionomia bem representada, com dedos e unhas. No tronco da figura masculina, abaixo do peito no lado direito é possível visualizar uma mancha vermelha característica da representação iconográfica da Paixão de Cristo, assim como nos joelhos. A cabeça de Cristo repousa sobre uma espécie de almofada representada por sulcos e dobras nas extremidades. Ao lado desta almofada, na frente do corpo de Cristo, nota-se a coroa de espinhos utilizada na paixão, representada por galhos espinhados traçados em círculo. Também na frente do corpo de Cristo, sobre a plataforma onde este se encontra deitado e na altura das pernas, existe um martelo, um alicate, dois cravos e dois dados. Nossa Senhora da Piedade aparece representada por uma mulher de meia idade situada na extremidade esquerda da tela, a partir da cintura, no lado oposto da plataforma onde este se encontra deitado. A mulher apresenta postura curva voltada para a esquerda, cabeça também voltada para esta direção e para baixo, cabelos longos, partidos no alto da cabeça e separados em uma única mecha que cai sobre o ombro direito e sobre o tronco da mulher. Possui rosto redondo, olhos entreabertos com pálpebras semi cerradas, nariz fino, boca pequena e fechada, com lábios finos. No alto da cabeça, sem tocar nesta, existe um fino anel que se assemelha a uma auréola. O pescoço não aparece na representação. O braço direito aparece dobrado na altura do peito, com a mão voltada para cima, palma voltada para frente, dedos polegar e indicador voltados para cima e os demais dobrados e voltados para baixo. O braço esquerdo aparece esticado para frente abaixo dos pés da figura de Cristo, com a mão segurando uma espécie de toalha, estando por isso omitida. Nossa Senhora da Piedade traja uma veste de cor azul sobre o tronco, com parte do colo à mostra e uma espécie de renda branca na aba da gola. Os braços aparecem vestidos com uma manga de cor branca, com sulcos e dobras que simulam movimento, até a altura dos cotovelos. Além disso, existe uma espécie de manto de cor vermelha, que pende das costas e cai sobre a lateral do braço direito e sobre o ombro e o braço esquerdo. A cena aparece sobre um fundo escuro. No alto da tela, aparecem os rostos de querubins envoltos em asas, sendo dois na extremidade direita, três ao centro e um na extremidade esquerda. A representação dos querubins é basicamente a mesma, sendo rostos infantis com cabelos de cor castanha e curtos, com uma mecha redonda no alto da cabeça. Os rostos são redondos, com nariz pequeno e lábios grossos, fechados e bem marcados em tom vermelho. Os olhos estão voltados para baixo, como se estivessem observando a cena, com exceção do quinto querubim da tela, que aparece com olhar voltado para cima.

Os querubins aparecem sob um fundo de cor mais suave e representação de nuvens, além de asas brancas e azuis nas laterais do rosto. As asas de um dos querubins representados à direita da tela possuem tonalidade vermelha. Nas extremidades da tela foram pintados elementos curvos e coloridos,



nas cores azul, branco e vermelho, que formam uma espécie de margem na tela, simulando o movimento de rocalhas.

03- ANÁLISE DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO

O estado de conservação do Quadro de Nosso Senhor Morto com Nossa Senhora da Piedade pode ser considerado regular, embora demande atenção urgente para que o processo de degradação não culmine na perda da obra. A tela que serve de suporte encontra-se acidificada, quebradiça e apodrecida. Ela foi reentelada à cera, com tecido de algodão e colada sobre tabuado composto de três partes (intervenção anterior realizada na década de 1970). O tecido original está rasgado, se desprendendo do entelamento, com muitas perdas, rasgos e furos, principalmente de sentido latitudinal, correspondendo às fendas de encontro do tabuado de fundo. A camada pictórica encontra-se com perdas generalizadas, que predominam nas bordas e na área central junto às perdas de suporte. Apresenta sujidade aderida, acúmulos de cera e retoques escurecidos e excessivos que comprometem a leitura da obra. A camada de verniz encontra-se oxidada, impregnada de cera e sujidades. O tabuamento do fundo encontra-se em regular estado de conservação, apresentando taliscas em desprendimentos nos encontros das tábuas. A moldura encontra-se muito suja, com perdas e desprendimentos na policromia. Como não há chassi, a moldura sustenta a tela inadequadamente. A peça foi restaurada na década de 1970, pelo restaurador Jair Afonso Inácio (1932-1982), na Fundação de Arte de Ouro Preto (FAOP). Na ocasião, de acordo com o depoimento oral do Sr. Elvécio Eustáquio da Silva, artista e artesão local que acompanhou o processo, a obra foi reentelada com a técnica de cera de Plenderlith (um composto de cera de abelha, parafina, resina de damar e terebentina de Veneza descoberto por um conservador Britânico que deu nome ao produto). Desde então, não foram encontrados outros registros de intervenções realizados no bem.

04- CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

O Quadro de Nosso Senhor Morto com Nossa Senhora da Piedade constitui-se de uma obra produzida a partir de pintura a óleo em tela, utilizando-se de pincel e tinta nas tonalidades preta, branca, marrom, vermelha e azul predominantemente. A obra foi encaixada em moldura de madeira retangular, pintada em estilo marmorizado, dividida em quatro partes unidas por pregos.

CARACTERÍSTICAS ESTILÍSTICAS

Não existem informações sobre a autoria da peça, o que impede uma caracterização exata de estilo da obra. O Quadro de Nosso Senhor Morto com Nossa Senhora da Piedade condiz com uma pintura sobre tela produzida em meados do século XVIII. O artista, mesmo anônimo, demonstrou, contudo, possuir significativo conhecimento técnico e erudição artística. Procura afirmar traços individuais da cena retratada e suas características iconográficas, com forte influência do barroco, haja vista o jogo de luz e



sombras. Uma grande contribuição da obra reside no seu valor histórico documental, por representar figura exponencial da religiosidade cristã.

CARACTERÍSTICAS ICONOGRÁFICAS

Nossa Senhora da Piedade é a representação da sexta dor de Maria, quando segura Jesus morto nos braços, após o descendimento da cruz. Essa cena dá origem à numerosa iconografia conhecida como Pietá. Suas representações buscam reproduzir o sentimento de piedade, além do amor e da dor pela perda do filho, incorporando a resignação, a renúncia e a submissão aos desígnios de Deus, em benefício da humanidade. O quadro existente no Acervo do Museu de Arte e História de Nova Era, apesar de trazer o tema da Paixão de Cristo e do sofrimento de sua Mãe, representa esse tema de uma maneira bem diferente daquela recorrentemente utilizada. A posição da virgem contraria toda a iconografia tradicional, já que não carrega o filho morto nos braços e nem contempla o rosto de sofrimento deste. A virgem, pelo contrário, aparece aos pés do filho e voltada para estes. Além disso, figuras do cotidiano aparentemente foram usadas para representar a cena, haja vista o mulatismo da Mãe de Jesus. Essas características, aliadas ao jogo de luminosidade da pintura, que dá destaque à cena principal, podem enquadrar a obra dentro do estilo Barroco, porém, tendo em vista que o artista usou de sua criatividade para representar o tema religioso de forma singular.

05- DADOS HISTÓRICOS

O Museu Municipal de Arte e História de Nova Era foi criado no final da década de 1960, com o movimento de algumas pessoas da comunidade que queriam chamar a atenção para a importância dos bens culturais que falavam da identidade do município. Esse movimento foi liderado pelo Sr. Elvécio Eustáquio da Silva, um artista local que foi o responsável por recolher grande parte das peças que atualmente compõem o Acervo do Museu. O Quadro de Nosso Senhor Morto com Nossa Senhora da Piedade é um desses bens, que foi doado na década de 1970 por Maria Perpétua Guerra Lage, da qual não foram encontradas maiores referências. De acordo com poucos registros históricos sobre o bem, o Quadro pertencia à Ermida da Fazenda o Ribeirão das Cobras, atual Fazenda Barra do Prata, e teria sido produzido em finais do século XVIII, por um artista até então desconhecido. Na década de 1970, de acordo com depoimento oral do Sr. Elvécio Eustáquio da Silva, o Quadro estava armazenado num local abandonado da Fazenda, e a tela estava acidificada, ressecada, com buracos e sujidades diversas acumuladas durante o tempo. O Sr. Elvécio então teve a iniciativa de procurar o renomado restaurador da Fundação de Arte de Ouro Preto, Jair Afonso Inácio (1932-1982), que fez a restauração do Quadro e o seu reentelamento através da técnica de banho de cera. Após a restauração, o Quadro foi devolvido ao Museu Municipal de Arte e História de Nova Era, onde se encontra até os dias atuais.

06- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Foto 01: Quadro de Nosso Senhor Morto. Detalhe para o rosto e o tronco de Cristo.



Foto 02: Quadro de Nosso Senhor Morto. Detalhe para o rosto e o tronco da Virgem Maria aos pés de Cristo.



Foto 03: Quadro de Nosso Senhor Morto. Detalhe para os querubins representados e a moldura da tela.



Foto 04: Quadro de Nosso Senhor Morto. Detalhe para os querubins representados na tela.

07- SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- Levantamento fotográfico das condições atuais da obra;
- Remoção e transporte do Quadro de Nosso Senhor Morto com Nossa Senhora da Piedade, obra pertencente ao Museu Municipal de Arte e História de Nova Era, situado na Praça da Matriz, nº30, Nova Era/MG;
- Assinatura do documento de responsabilidade pela segurança da obra;
- Desmonte da moldura – restauro da moldura;
- Faceamento pontual da pintura;
- Remoção da tela colada do verso da tela;
- Costuras e enxertos nos rasgos e perdas de suporte;
- Limpeza da pintura e remoção de vernizes e retoques oxidados;
- Fixação da pintura;
- Preparação da tela para reentelamento;
- Reentelamento em tecido de linho puro;
- Confecção de novo chassi;
- Imunização preventiva do novo chassi e do suporte em madeira;



- Estiramento da tela no novo chassi;
- Emassamento e nivelamento das lacunas de pintura;
- Reintegração das lacunas de pintura;
- Aplicação de verniz de proteção;
- Remontagem da moldura;
- Devolução do quadro ao museu.
- Montagem de material fotográfico (digital) e/ou vídeo, que deverá ser entregue trimestralmente, descrevendo os passos no processo de restauro para ser usado no projeto de Educação Patrimonial nas escolas municipais.

08 - PRAZOS

O prazo máximo para execução do serviço, será de **09 (nove) meses**, a contar da assinatura do contrato.

09- PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o recebimento da obra restaurada no local de origem, mediante a apresentação da respectiva fatura ou nota fiscal, após atestação do responsável pelo setor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VII
CARTA CONVITE Nº 01/2017
MINUTA DE CONTRATO**

O Município de Nova Era, com sede à Rua João Pinheiro, nº 91, bairro Centro, em Nova Era - MG, inscrito no CNPJ nº 16.819.831/0001-20, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Laura Maria Carneiro de Araújo, portadora da C.I. nº M-332.929, expedida pela SSP/MG e CPF nº 154.961.636-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na rua, nº - - ... a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, C.I. e CPF nº, resolvem firmar o contrato sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

A presente contratação decorre de procedimento licitatório, modalidade Carta Convite nº 01/2017 de / /, julgada em / / e homologada em / /, regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a restauração integral do quadro de Nosso Senhor Morto com Nossa Senhora da Piedade, para atender à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, de acordo com o projeto básico anexo do edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, com início na data de sua assinatura e encerramento em, podendo ser prorrogado por interesse da **CONTRATANTE**.

2.1.1. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Pelos serviços prestados será pago o valor R\$ após entrega do quadro, sendo efetivado em até 10 (dez) dias após sua apresentação, juntamente com a nota fiscal, conferida e aceita pela Secretaria responsável.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

02.08.02.13.392.1302.2054 – 3.3.90.39.00 – Ficha 650

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra apresentação da Nota Fiscal de Serviços, acompanhada do Recebimento definitivo pela Contratante, informando que a prestação do serviço foi feita de acordo com as exigências do Termo de Referência, em até 10 (dez) dias após o encerramento do mês.



6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite de assinatura do contrato, pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Compete à **CONTRATADA**, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- a) a **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as normas, especificações e demais documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE** e as cláusulas deste Contrato;
- b) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução deste contrato, já que nos preços cotados estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, inclusive as despesas com o transporte do quadro;
- c) manter, durante a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93;
- d) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

Compete à **CONTRATANTE**, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- a) Fiscalizar a execução dos serviços por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social;
- b) Efetuar os pagamentos dos serviços prestados conforme ajustados no contrato;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do CONTRATADO;
- d) Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- e) Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da lei e do presente Contrato;
- f) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais;
- g) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666/93, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato durante a sua execução;
- h) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;
- i) Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- j) Rescindir unilateralmente o contrato nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei;

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 9.4.3. Indenizações e multas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Nova Era – MG.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Era, ____ de _____ de 2017.

Ailton Quaresma de Oliveira
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

Laura Maria de Carneiro de Araújo
Prefeita Municipal

Contratada

Testemunhas: _____ CPF: _____

Testemunhas: _____ CPF: _____